



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SPP-03-F/2014

Data 27/10/2021

Versão 2ª

01 SISTEMA ADMINISTRATIVO

SPP – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

02 ASSUNTO

SPP-03-F – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE - IPC

03 SETORES ENVOLVIDOS

PROTOCOLO, SETOR DE CADASTRO E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, RH DO ÓRGÃO DE VÍNCULO DO SERVIDOR, PROCURADORIA, DIRETORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA, PRESIDÊNCIA, DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, DIVISÃO DE FIXAÇÃO DE BENEFÍCIOS, DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E ARQUIVO.

04 UNIDADE RESPONSÁVEL

DIRETORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA

27/10/2021

05 FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos necessários para a concessão de benefícios previdenciários aos segurados como aposentadoria por idade no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cariacica - ES

06 ABRANGÊNCIA/ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Todas as unidades da estrutura organizacional do município de Cariacica/ES.

07 BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- Constituição Federal, CF/1988;
- Lei Orgânica Municipal;
- Decreto Municipal nº 081, de 07 de junho de 2013;
- Decreto nº 149, de 17 de setembro de 2014 (altera o decreto nº 81/2013);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

- Lei Municipal nº 4.927, de 27 de junho de 2012;
- Lei Complementar nº 28/2009;
- Lei Complementar nº 29/2010;
- Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999;
- Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019;
- Resolução TCEES nº 031, de 02 de setembro de 2014 e suas alterações;
- Resolução TCEES nº 227, de 25 de agosto de 2011 e suas alterações;

08 CONCEITOS

08.1 - Segurados - ocupantes de cargos efetivos do Município de Cariacica - ES, vinculados ao IPC, que fazem jus ao direito de gozo dos benefícios previdenciários.

08.2 - Benefícios previdenciários - são benesses concedidas ao segurado pela previdência social, previstos em lei, não distintos dos benefícios previstos pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, cujo fato gerador seja a morte, a incapacidade temporária ou efetiva, reclusão, fator etário.

08.3- Aposentadoria Por Idade - benefício concedido ao servidor em razão de idade avançada, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, além de ter completado a idade de 65 (sessenta e cinco) anos se homem; e 60 (sessenta) anos se mulher. O cálculo da aposentadoria será de proventos proporcionais.

08.4 - A Declaração de Tempo de Contribuição - é um documento que apresenta o tempo total de contribuição do servidor, seja no regime estatutário ou nos regimes celetista. É feito para servidores que trabalham ou trabalharam junto à prefeitura municipal de Cariacica e desejam aposentar-se no IPC.

08.5 - Compensação Previdenciária - é um acerto de contas entre regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

09 PROCEDIMENTOS

09.1 - SEGURADO

09.1.1 – Solicita de forma presencial, por telefone ou site o pedido de aposentadoria por idade;

09.1.2 – Se for presencial, comparece ao setor de protocolo para pegar a relação de documentos e o requerimento para solicitar a aposentadoria; (09.2.1)

09.1.3 – Se for pelo telefone, liga e recebe a informação para comparecer ao IPC para pegar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

relação de documentos e o requerimento de solicitação de aposentadoria ou baixar no site do IPC www.ipccariacica.es.gov.br;

09.1.4 – Se for pelo site, entra no site www.ipccariacica.es.gov.br e baixa a relação de documentos e o requerimento de solicitação de aposentadoria;

09.1.5 - Providencia as cópias dos documentos, preenche o requerimento e comparece ao setor de protocolo ou encaminha por e-mail para protocolo.ipc@cariacica.es.gov.br; (09.2.3)

09.1.6 - Recebe a informação para corrigir ou complementar a documentação;

09.1.7 - Comparece ao protocolo e entrega a documentação ou encaminha por e-mail para autuar o processo. (09.2.3)

09.1.8 - Recebe convocação e comparece ao setor de fixação de benefício; (09.7.3)

09.1.9 – Recebe a informação que se não concordar com o valor fixado da aposentadoria, tem até 10 (dez) dias para enviar a solicitação da revisão;

09.1.10 – Não concordando com o valor da aposentadoria, aponta os motivos e solicita a revisão em até 10 (dez) dias e encaminha para o setor de fixação de benefício; (09.7.4)

09.1.11 – Caso concorde com o valor, assina o documento de concessão da aposentadoria; (09.7.6)

09.1.12 - Recebe convocação e comparece ao setor de fixação de benefício (09.7.11)

09.1.13 – Recebe a informação que caso queira contestar o indeferimento da aposentadoria, tem 10 (dez) dias para enviar a contestação;

09.1.14 – Não concordando com o indeferimento, realiza o relatório de defesa e encaminha para o setor de fixação de benefício; (09.7.12)

09.2 - PROTOCOLO

09.2.1 - Recebe o segurado e entrega a relação de documentos; (09.1.2)

09.2.2 - Recebe o telefonema e informa como pegar a relação de documentos; (09.1.3)

09.2.3 - Recebe o segurado ou e-mail com os documentos autenticados em cartório, confere o requerimento preenchido e os documentos;

09.2.4 – Se estiver correto e não estiver autenticado, autentica as cópias dos documentos juntamente com os originais e autua o processo;

09.2.5 - Encaminha o processo ao setor de cadastro e tempo de contribuição; (09.3.1)

09.2.6 – Se estiver faltando documento ou o requerimento estiver preenchido errado, informa ao dependente para providenciar a correção ou complemento dos documentos; (09.1.6)

09.2.7 – Recebe a correção da documentação e insere ao processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

09.2.8 - Encaminha o processo ao setor de cadastro e tempo de contribuição; (09.3.1)

09.2.9 - Recebe o processo com a cópia da ficha financeira, cópia da ficha funcional e ficha de cadastro e encaminha ao setor de cadastro e tempo de contribuição (09.3.3)

09.2.10 - Recebe o processo com o acerto, toma ciência e encaminha ao setor de cadastro e tempo de contribuição; (09.3.6)

09.2.11 – Recebe o processo do tribunal de contas e distribui;

09.2.12 – Se favorável ao registro, encaminha o processo à Diretoria Administrativa Financeira; (09.11.7)

09.2.13 – Se desfavorável, encaminha à Diretoria Técnica Previdenciária para esclarecer as dúvidas; (09.6.9)

09.3 - SETOR DE CADASTRO E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

09.3.1 - Recebe o processo no setor, confere a veracidade das informações, faz anotações e verifica se o segurado pertence ao quadro da ativa da PMC, Câmara Municipal ou IPC;

09.3.2 - Encaminha ao RH do Órgão de Vínculo do segurado e solicita que seja inserida as cópias da ficha financeira, cópia da ficha funcional e ficha de cadastro do segurado (09.4.1), no caso do segurado do IPC encaminha para a DAF; (09.11.1)

09.3.3 - Recebe o processo com a cópia da ficha financeira, cópia da ficha funcional e ficha de cadastro;

09.3.4 - Se estiver dados inconsistentes na documentação ou faltando, devolve ao RH de vínculo para providenciar a correção; (09.4.3) no caso de segurado do IPC, encaminha para a DAF (09.11.3)

09.3.5 – Se estiver correto, encaminha à Procuradoria para emitir o parecer sobre a concessão de aposentadoria; (09.5.1)

09.3.6 – Recebe o processo com o acerto e analisa;

09.3.7 - Encaminha à Procuradoria para emitir o parecer sobre a concessão de pensão por morte; (09.5.1)

09.4 - RH DO ÓRGÃO DE VÍNCULO DO SERVIDOR

09.4.1 - Recebe o processo e anexa os documentos;

09.4.2 - Encaminha para o protocolo; (09.2.9)

09.4.3 – Recebe a informação do cadastro e tempo de contribuições que existe informações inconsistentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

09.4.4 – Acerta, insere ao processo e encaminha para o protocolo; (09.2.10)

09.4.5 – Recebe ofício da Divisão de Fixação de Benefícios do IPC;

09.4.6 – Responde o ofício e o encaminha à Divisão de Fixação de Benefícios; (09.7.8)

09.5 - PROCURADORIA

09.5.1 - Recebe o processo e verifica se o requerente possui os requisitos para a concessão de aposentadoria;

09.5.2 - Emite o parecer, opinando a favor ou contra, apresentando a fundamentação legal;

09.5.3 - Encaminha o processo à Diretoria Técnica Previdenciária para proferir decisão conclusiva. (09.6.1)

09.5.4 - Recebe o processo e analisa a revisão do valor solicitada pelo segurado ou a contestação sobre o indeferimento;

09.5.5 - Emite o parecer, opinando a favor ou contra, apresentando a fundamentação legal;

09.5.6 - Encaminha o processo à Diretoria Técnica Previdenciária para proferir decisão conclusiva. (09.6.1)

09.6 - DIRETORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA

09.6.1 - Recebe o processo e analisa o parecer da Procuradoria;

09.6.2 - Emite o parecer deferindo e confecciona o despacho de concessão e determina que seja fixado o valor do benefício;

09.6.3 - Encaminha o processo para a Divisão de Fixação de Benefícios; (09.7.1)

09.6.4 - Emite o parecer indeferindo e encaminha o processo para a Divisão de Fixação de Benefícios para dar ciência ao requerente; (09.7.10)

09.6.5 – Recebe, confere e confecciona a Portaria de Concessão da Aposentadoria no qual deverá constar: o nome do segurado, cargo ou posto ocupado (nomenclatura, padrão, nível e/ou referência), dispositivo legal da aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, amparo legal da fixação do valor da aposentadoria e data de vigência do respectivo ato, sendo que seus efeitos retroagem a data do afastamento do segurado;

09.6.6 - convoca a Presidência do IPC para assinar a Portaria juntamente com a Diretoria Técnica Previdenciária; (09.10.1)

09.6.7 - Recebe a Presidência, que assina a Portaria;

09.6.8 – Publica a Portaria no site do IPC e encaminha o processo ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES para análise e registro da aposentadoria no prazo de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

(09.10.1)

09.6.9 - Recebe o processo e toma ciência do parecer do TCE/ES;

09.6.10 - Se desfavorável ao registro, esclarece as dúvidas e devolve ao TCE/ES para nova análise;

(09.10.1)

09.6.11 – Recebe o processo com a publicação da Portaria, toma ciência e encaminha para o COMPREV. (09.12.1)

09.7 - DIVISÃO DE FIXAÇÃO DE BENEFÍCIOS

09.7.1 - Recebe o processo, analisa, verifica os documentos e fixa o valor da aposentadoria;

09.7.2 – Convoca o segurado para tomar ciência do valor fixado da aposentadoria; (9.1.8)

09.7.3 – O segurado comparece para tomar ciência, sendo informado que caso não concorde com o valor fixado da aposentadoria, tem o prazo de até 10 (dez) dias para recorrer; (09.1.9)

09.7.4 - Caso recorra, recebe o dependente e insere a solicitação de revisão no processo e encaminha os autos à procuradoria; (09.5.4)

09.7.5 – Se não concordou e não se manifestou em até 10 (dez) dias, arquiva-se o processo; (09.13.1)

09.7.6 – Se o segurado concordou com o valor fixado da aposentadoria, assina o documento de concessão da aposentadoria;

09.7.7 - Encaminha ofício ao RH do Órgão de Vínculo do segurado e solicita que seja informado o último dia de trabalho do segurado; (09.4.5), no caso de segurado do IPC, encaminha para a DAF (09.11.5)

09.7.8 – Recebe o ofício, anexa ao processo e emite o documento conclusivo do cálculo do valor do benefício (memorial de cálculo dos proventos);

09.7.9 - Encaminha para a Divisão de Folha de Pagamento de Benefícios para incluir o segurado na folha de pagamento dos aposentados do IPC. (09.8.1)

09.7.10 - Recebe o processo com indeferimento, convoca o dependente para tomar ciência; (09.1.12)

09.7.11 - O segurado comparece para tomar ciência, sendo informado que caso não concorde com o indeferimento da aposentadoria, tem o prazo de até 10 (dez) dias para recorrer; (09.1.13)

09.7.12 - Caso recorra, recebe o dependente e insere a contestação no processo e encaminha os autos à procuradoria; (09.5.4)

09.7.13 - Caso não recorra, encaminha para arquivamento; (09.13.1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

09.08 - DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

09.8.1 - Recebe o processo;

09.8.2 – Analisa os cálculos e inclui o segurado na folha de pagamento dos aposentados;

09.8.3 - Encaminha para a Diretoria Técnica Previdenciária confeccionar e assinar a portaria;
(09.6.5)

09.9 - PRESIDÊNCIA

09.9.1 - Recebe a convocação para comparecer à Diretoria Técnica Previdenciária para assinar a Portaria;

09.9.2 - Comparece à Diretoria Técnica Previdenciária; (09.6.7)

09.10 - TRIBUNAL DE CONTAS

09.10.1 - Recebe o processo;

09.10.2 - Avalia a regularidade do feito;

09.10.3 – Encaminha ao Protocolo do IPC o parecer, favorável ao registro da aposentadoria ou solicitando esclarecimentos; (09.2.11)

09.11 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DAF

09.11.1 - Recebe o processo e anexa os documentos;

09.11.2 - Encaminha para o protocolo; (09.2.9)

09.11.3 – Recebe a informação do cadastro e tempo de contribuições que existe informações inconsistentes;

09.11.4 – Acerta, insere ao processo e encaminha para o protocolo; (09.2.10)

09.11.5 – Recebe ofício da Divisão de Fixação de Benefícios do IPC;

09.11.6 – Responde o ofício e o encaminha à Divisão de Fixação de Benefícios; (09.7.8)

09.11.7 – Recebe o processo, registra a aposentadoria e publica a Portaria de Concessão de Aposentadoria, incluindo no processo a comprovação de sua publicação;

09.11.8 - Encaminha à Diretoria Técnica Previdenciária para ciência e demais providências;
(09.6.11)

09.12 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV

09.12.1 - Recebe o processo;

09.12.2 - Toma as providências necessárias;

06.12.3 - Arquiva o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

09.13 - ARQUIVO

09.13.1 - Recebe o processo;

09.13.2 - Arquiva o processo.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade;

10.2 - Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do IPC, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente à sua parte e a do Município;

10.3 - O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Cariacica-ES, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

10.4 - São considerados dependentes do segurado:

I - O cônjuge, a companheira ou o companheiro;

II - Os filhos menores de 18 anos, não emancipados, na forma da legislação civil;

III - O menor sob tutela e o enteado, não emancipados, na forma da legislação civil;

IV - Os filhos maiores inválidos, desde que solteiros e economicamente dependentes do segurado participante;

V - Os pais, se economicamente dependentes do segurado participante;

VI - O irmão órfão, não emancipado, menor de 18 anos ou inválido, se economicamente dependente do segurado participante;

10.4.1 - A existência de dependentes mencionados nos itens I a IV exclui do direito às prestações os dependentes previstos nos itens V e VI;

10.4.2 - O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração escrita do segurado participante e desde que comprovada a dependência econômica, em ação judicial própria;

10.4.3 - O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

10.4.4 - Considera-se companheiro (a), para os efeitos da Lei Complementar 28/2009, a pessoa que mantenha união estável com o segurado, configurada na convivência pública, contínua e duradoura, como entidade familiar, quando ambos forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, mediante comprovação em procedimento de Justificação Administrativa no IPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

10.4.5 - Manterão a condição de dependentes do segurado participante até o limite de 21 (vinte e um) anos de idade, os filhos e aqueles a eles equiparados, na forma do item 10.4.2, devendo ser comprovado semestralmente à matrícula e a regular frequência em curso de nível superior;

10.5 - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - Para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - Para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - Para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválidos, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

IV - Para os dependentes em geral, dar-se-á pelo matrimônio; pela cessação da invalidez e pelo falecimento.

10.6 - Compete à Diretoria Técnica Previdenciária, controlar e acompanhar a execução da presente Instrução Normativa.

10.7 - O Órgão Central do Controle Interno do Instituto, através de auditoria interna, aferirá a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa a serem cumpridos pelas unidades executoras da estrutura administrativa do IPC - Instituto de Previdência dos servidores de Cariacica.

11 ANEXOS

ANEXO I - FLUXOGRAMA – SPP-03-F - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE - IPC

12 APROVAÇÃO

Aprovamos esta **INSTRUÇÃO NORMATIVA SPP-03-F/2014, revisada, em 27/10/2021,** divulgue-se:

SIDINA DELPUPO DA
CUNHA
DANIEL:09953021708

Assinado digitalmente
por SIDINA DELPUPO
DA CUNHA
DANIEL:09953021708
Data: 2021.10.29
09:35:46 -0300

PEDRO IVO DA
SILVA:24992623700

Assinado
digitalmente por
PEDRO IVO DA
SILVA:24992623700
Data: 2021.10.28
17:16:40 -0300

Diretor Presidente do Instituto de
Previdência do Município de Cariacica

Secretário Municipal de Controle e
Transparência



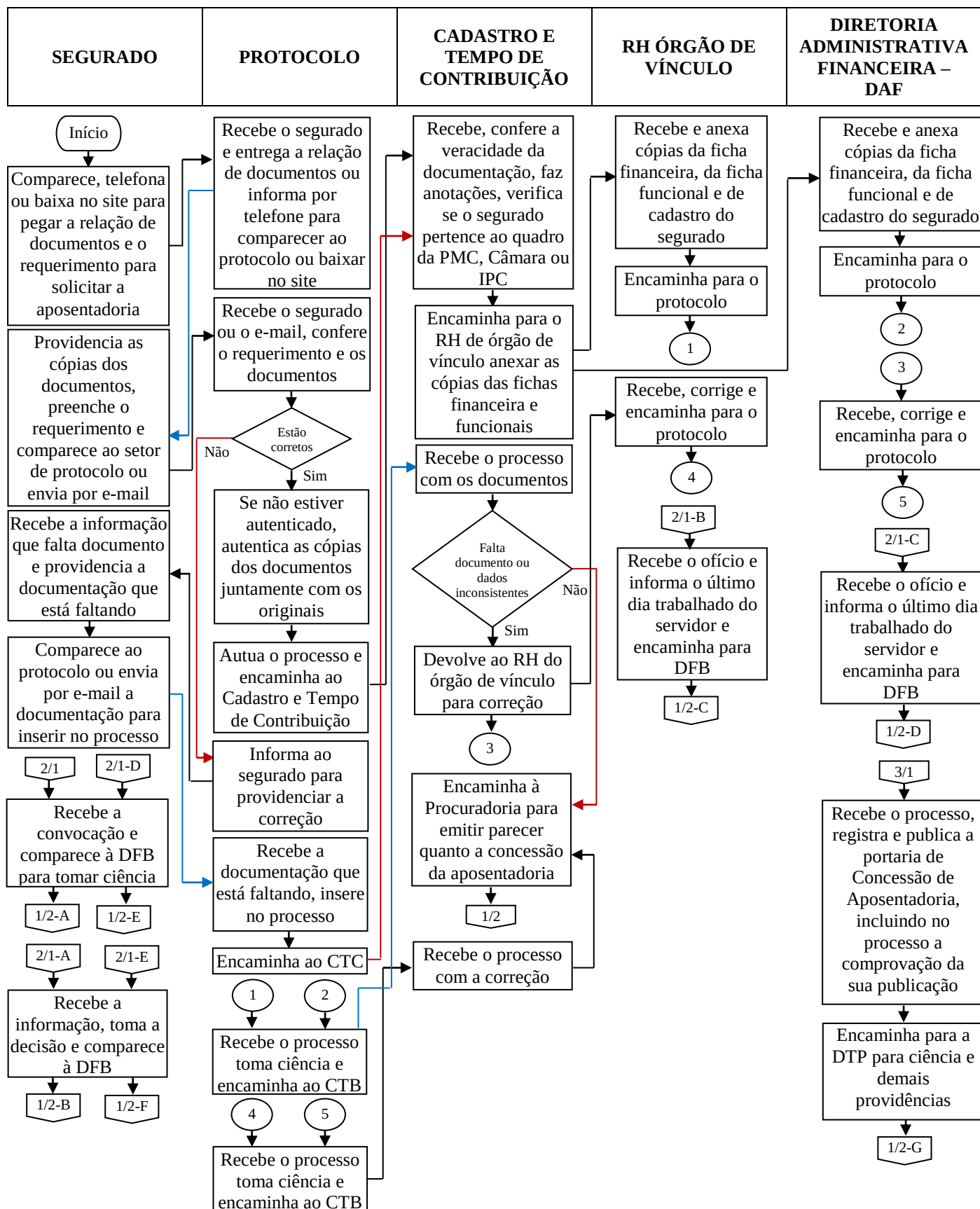
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

ANEXO I

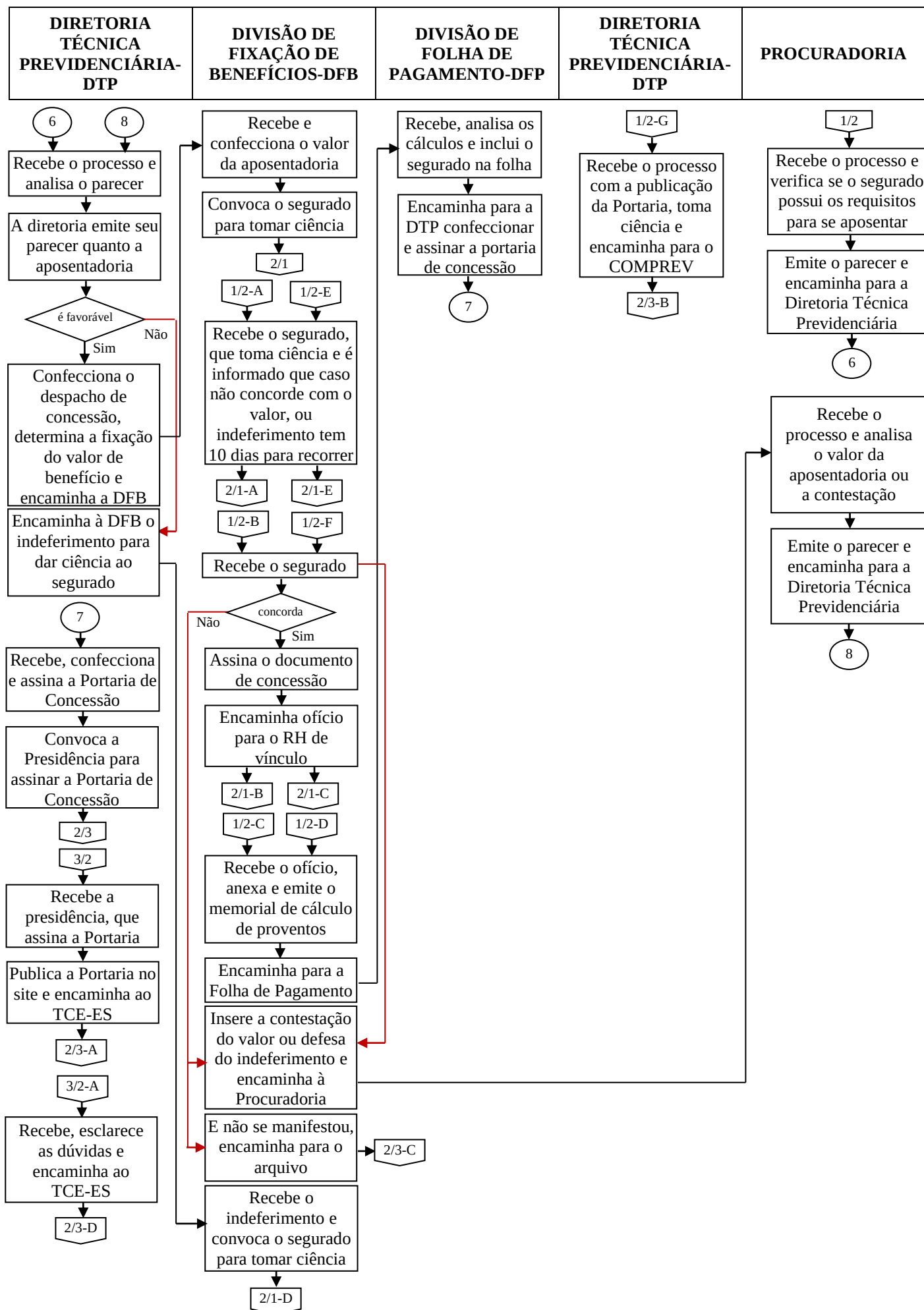
FLUXOGRAMA

SPP-03-F – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE - IPC

FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS
SPP - 03-F – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE - IPC



FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS
SPP - 03-F – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE - IPC



FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS
SPP - 03-F – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE - IPC

